FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PPGEEs/CECH
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518357 - http://www.ufscar.br

ATO ADMINISTRATIVO PPGEES Nº 12

Dispõe Normas complementares do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos – campus de São Carlos/SP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS – CECH

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PPGEEs

NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIMENTO INTERNO DO PPGEEs

A Presidente do Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPGEEs) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas em consonância com a Resolução CoPG nº 27, de 20 de julho de 2023, que trata do Regimento Interno do PPGEEs, foram aprovadas normas complementares pelo Conselho do PPGEEs (CPG-PPGEEs), com início na 440ª reunião, realizada em 17/04/2024, aprimorado na 441ª reunião, realizada em 22/05/2024 e finalizado na 442ª reunião, realizada em 19/06/2024.

ÍNDICE

I. Área de Concentração: Educação do Indivíduo Especial

II. Normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa

III. Processo Seletivo

IV. Estudantes Especiais

V. Exames de Proficiência no Mestrado e no Doutorado

VI. Exames de Qualificação no Mestrado e no Doutorado

VII. Entrega da Versão Original da Dissertação ou da Tese – Apresentação de comprovante de submissão ou publicação de artigo científico

VIII. Constituição de bancas examinadoras de defesa de Dissertação e de Tese, Avaliação e julgamento

IX. Dilatação de prazos para estudantes com deficiência

X. Aproveitamento de créditos para o Mestrado

XI. Reconhecimento de créditos para o Doutorado

XII. Número de disciplinas obrigatórias e de área de concentração no Mestrado e no Doutorado

XIII. Processo de escolha de coordenador(a); vice-coordenador(a) e representante docente do PPGEEs

I. Área de Concentração: Educação do Indivíduo Especial

O Programa de Pós-Graduação em Educação Especial – PPGEEs é formado por uma área de concentração intitulada “Educação do Indivíduo Especial”.

Para a finalidade de delimitar e direcionar o curso de pós-graduação, entende-se que a área de conhecimento “Educação Especial” caracteriza-se por todo tipo e nível de investigação científica, produção e disseminação de conhecimentos em diferentes contextos, que explorem a diversidade e garanta acessibilidade aos e dos processos educativos de pessoas público da Educação Especial, assegurando-lhes o desenvolvimento ao longo da vida. Para tal:

- Investiga condições de acessibilidade, métodos, procedimentos, estratégias de ensino e de educação e recursos pedagógicos que garantam o direito à inclusão escolar, social e laboral de pessoas público da Educação Especial.

- Estuda os contextos políticos e legais, articulando-os com as realidades sociais complexas da relação entre os níveis micro e macro das políticas públicas.

- Dedica-se à formação de pessoas capacitadas a avaliar, propor, implementar, administrar ou orientar programas e serviços em Educação Especial, voltando-se à investigação e à implementação de procedimentos para o desenvolvimento de programas de ensino e de educação, materiais instrucionais na formação inicial, continuada ou em serviço.

II. Normas de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes no Programa

O pedido de credenciamento ou recredenciamento deve ser submetido à aprovação da CPG do PPGEEs por docentes que cumprirem com os requisitos presentes nesta norma.

A avaliação do pedido de credenciamento ou de recredenciamento para o curso de

Mestrado e/ou Doutorado será realizada pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGEEs, composta por três membros, sendo dois internos e um externo ao Programa, com inserção em programas de Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado), que deverá seguir os critérios estabelecidos.

A duração de cada credenciamento será de quatro anos e coincidirá com o Relatório Quadrienal de Atividades (Capes).

Para efeitos de avaliação do docente, com vistas ao recredenciamento, serão levados em conta seu desempenho em produção científica, pesquisa, orientação e docência.

1 DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO

Para o Curso de Mestrado poderão ser credenciados como professores e orientadores, os docentes portadores do título de Doutor em Educação, Educação Especial e áreas afins que apresentem produção científica de pelo menos quatro (4) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos científicos, livros autorais, capítulos de livros) nos últimos quatro anos, sendo pelo menos duas das publicações de artigos classificados pela área no qualis de referência de periódicos sendo no mínimo A4.

Caso a titulação não seja em Educação ou Educação Especial, mas em áreas afins, poderão credenciar-se candidatos que: a) têm ou já tiveram bolsa do CNPq concedida pela área de (Educação Especial), b) produziram tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação Especial ou c) publicaram, na condição de único autor, pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente

vinculado à área de Educação Especial, classificados como Nacional/Internacional no qualis de referência de periódicos sendo A1 ou A2.

O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de uma cópia na versão digital atualizada do Curriculum Vitae, em versão Lattes e do projeto de pesquisa, contemplando desdobramentos de estudos em longo prazo, com temática concernente a área de Educação Especial vinculado a alguma Linha de Pesquisa do PPGEEs que o candidato pretende integrar.

A CPG do PPGEEs, baseada no parecer da comissão, homologará o credenciamento do docente, válido por quatro anos.

A CPG decidirá o ingresso de novos docentes tomando como referência os índices definidos no Documento da área de Educação para avaliação dos Programas e as necessidades do desenvolvimento das linhas de pesquisa.

2. DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE DOUTORADO

Para o Curso de Doutorado poderão ser credenciados como professores e orientadores os docentes portadores do título de Doutor em Educação, Educação Especial e áreas afins, que apresentem: a) oito (8) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, livros autorais, capítulos de livros) nos últimos quatro anos, sendo pelo menos cinco das publicações de artigos classificados pela área no qualis de referência de periódicos sendo no mínimo A4; b) mínimo de três anos de titulação; c) mínimo de duas dissertações orientadas e defendidas; d) mínimo de três disciplinas (obrigatória e/ou optativa) do PPGEEs ministradas no último quadriênio; e) ter pelo menos um projeto de pesquisa em desenvolvimento.

O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de uma cópia na versão digital atualizada do Curriculum Vitae, em versão Lattes e do projeto de pesquisa, contemplando desdobramentos de estudos em longo prazo, com temática concernente à área de Educação Especial vinculado à Linha de Pesquisa do PPGEEs.

3. DO RECREDENCIAMENTO

O recredenciamento de docentes do PPGEEs poderá ocorrer a cada quatro anos.

Para o recredenciamento de docentes no PPGEEs, em nível de MESTRADO, serão consideradas as seguintes exigências: a) apresentar 4 (quatro) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, capítulos de livro, livros autorais) nos últimos 4 (quatro) anos, sendo todas elas classificadas pela área no qualis de referência de periódicos sendo no mínimo A4; b) ser orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado; c) ministrar no mínimo 4 (quatro) disciplinas (obrigatórias ou optativas) do PPGEEs no último quadriênio; e d) ter pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado.

Para o recredenciamento de docentes no PPGEEs, em nível de DOUTORADO, serão consideradas as seguintes exigências: a) apresentar 8 (oito) produções acadêmicas qualificadas (artigos em periódicos, capítulos de livro, livros autorais) nos últimos 4 (quatro) anos, sendo todas elas classificadas pela área no qualis de referência de periódicos sendo no mínimo A4; b) ser orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado; c) ministrar no mínimo 4 (quatro) disciplinas (obrigatórias ou optativas) do PPGEEs no último quadriênio; e d) ter pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa em desenvolvimento cadastrado.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

Serão descredenciados do PPGEEs, após apreciação da CPG, mediante parecer de uma comissão com membros interno e externo nomeada pela CPG:

-os docentes que solicitarem o descredenciamento;

-os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos itens anteriores;

-os docentes que não atenderam às solicitações da Coordenação quanto aos prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES;

-os docentes que, na avaliação quadrienal da Capes, não apresentarem a produção exigida.

O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Poderá concluir as orientações em andamento e apresentar nova solicitação de credenciamento.

Os casos omissos serão analisados e avaliados pela CPG do PPGEEs.

Disposições Transitórias: O PPGEEs terá o credenciamento de docentes anualmente e em fluxo contínuo e o recredenciamento será realizado no mínimo a cada quatro anos.

III. Processo seletivo

O ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Educação Especial nos cursos regulares de Mestrado e Doutorado ocorre por meio de Edital específico de seleção. Todos os requisitos estão dispostos no Edital publicado no site do PPGEEs no item Processos Seletivos de Ingresso.

IV. Estudantes Especiais

Poderão frequentar disciplinas do PPGEEs como estudantes especiais, aqueles regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) ou estudantes de Graduação que já tenham concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos no Curso ou portadores de diploma de graduação ou mestrado interessados em cursar disciplinas, cujo conteúdo contribua para a natureza do trabalho científico. A inscrição de estudantes especiais poderá ser feita nas disciplinas de área de concentração e/ou disciplinas optativas ofertadas pelo PPGEEs, mediante requerimento e os seguintes documentos para cada condição:

1. Estudantes regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado): requerimento e atestado de matrícula em outro Programa de Pós Graduação;

2. Estudantes de Graduação: requerimento e atestado de matrícula em curso de graduação acompanhado do histórico escolar que comprove a conclusão de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos no Curso;

3. Pessoas diplomadas em graduação ou mestrado: requerimento e diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação ou diploma e atestado de conclusão do Mestrado.

Não será permitida a inscrição como estudante especial em disciplinas obrigatórias ofertadas pelo PPGEEs.

A aceitação da inscrição do estudante especial dependerá de aprovação do(s) professor(es) que ministrará(ão) a(s) disciplina(s) na(s) qual(ais) o mesmo tenha se inscrito e as solicitações serão deferidas em reunião da CPG-PPGEEs.

Procedimentos e documentos:

- Consultar o calendário de inscrição e oferta das disciplinas para cada semestre disponível no site do PPGEEs;

- Preencher e assinar o formulário de inscrição como estudante especial disponível no site do PPGEEs-UFSCar, item formulários;

- Anexar atestado de matrícula como estudante regular do Programa de Pós-Graduação de origem ou atestado de matrícula em curso de graduação e histórico da graduação que comprove 80% dos créditos concluídos em disciplinas cursadas na Graduação ou diploma de graduação ou comprovante de título de Mestre;

- Anexar cópia do currículo Lattes Plataforma Lattes CNPq;

V. Exames de Proficiência no Mestrado e no Doutorado

A proficiência em língua inglesa será comprovada por meio de certificado, conforme critérios e exigências do Edital do Processo Seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado do ano em que o discente foi aprovado.

Serão aceitos somente certificados de proficiência em língua inglesa.

O comprovante de aprovação do exame de proficiência deverá ser enviado para a secretaria do PPGEEs por meio de formulário específico no prazo regular de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de matrícula no PPGEEs.

V.I Exames de Qualificação no Mestrado e no Doutorado

1. MESTRADO

Antes da submissão da dissertação à defesa de Mestrado, além de ter realizado exame de proficiência, integralizado os créditos em disciplinas, o estudante deverá ter sido aprovado em Exame de Qualificação.

O Exame de Qualificação ao Mestrado constará de arguição com base no projeto de pesquisa de Mestrado conduzido pelo candidato e em relatório parcial dos resultados da pesquisa.

A banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG-PPGEEs e será constituída por três membros, sendo o orientador membro nato. Todos os membros devem possuir título de doutor. É recomendado que todos os membros tenham vínculo com Instituições de Ensino Superior ou Instituições de Ensino ou/e Pesquisa. Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato "aprovado" ou "não aprovado".

Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações de "aprovado". Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações do relatório da pesquisa.

O estudante reprovado poderá submeter-se a um segundo Exame de Qualificação, dentro do prazo máximo de seis meses da realização do primeiro.

PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

As solicitações para os exames de qualificação deverão ser realizadas por meio do sistema ProPGWeb (link externo) seguindo as orientações:

1- Solicitação do estudante:

O(A) estudante deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Aluno(a)' - https://youtu.be/wM9yBLGxUr8 (link externo)

- Deverá ser indicado data e hora da realização do exame. Deverá ser assinalado que o exame ocorrerá de forma presencial. A participação de todos os membros deverá ser assinalada qual será a modalidade (presencial ou a distância). O estudante, o orientador e os membros internos deverão participar presencialmente, sendo que o membro externo poderá participar de forma remota (a distância).

Com relação aos docentes externos participantes das bancas, caso o membro indicado já exista na base de dados do ProPGWeb, serão preenchidos automaticamente os campos "Nome", "e-mail" e "Instituição". Certifique-se de que o e-mail esteja atualizado, caso contrário, insira o e-mail atualizado no campo "e-mail". Caso o membro da banca correspondente não se encontre cadastrado na base de dados do ProPGWeb, é possível digital nos campos "Nome", "e-mail" e "Instituição".

2- Orientador(a):

Quando o estudante inserir uma solicitação de agendamento de exame, o(a) orientador(a) será notificado(a) por e-mail para que acesse o ProPGWeb e dê sua anuência à solicitação.

O(A) orientador(a) deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Orientador(a)' - https://youtu.be/KNqaygqG_dM (link externo)

-deve verificar se os dados preenchidos pelo(a) estudante foram preenchidos adequadamente e se corresponde ao previamente combinado.

- caso seja necessário alguma correção, o(a) orientador(a) pode realizá-la, alterando as informações no campo correspondente.

-caso tenha algum problema, não sendo possível fazer correções, o(a) orientador(a) mediante justificativa pode recusar a solicitação. Havendo recusa, o(a) estudante deverá realizar nova solicitação.

- Ao aceitar a solicitação, o(a) orientador(a) declara sua anuência com relação ao pedido de exame de qualificação.

3 - Autorização do Programa:

- Após a anuência do(a) orientador, a solicitação será analisada pela CPG-PPGEEs.

- Sendo autorizada a solicitação de agendamento de Exame de Qualificação no ProPGWeb, os membros da banca Examinadora receberão e-mail automático, formalizando o convite e contendo orientações a respeito do Exame de Qualificação.

4 - Realização do exame de qualificação e lançamento dos dados pelo Orientador no sistema:

Realizar o exame conforme previsto e, ao término da banca, o orientador precisará acessar o sistema ProPGWeb e preencher os dados referentes ao Exame.

5 - Certificado emitido pelo ProPGWeb:

O sistema ProPGWeb encaminhará automaticamente o certificado de participação aos membros da banca.

Links dos vídeos tutoriais:

- Perfil 'Aluno(a)' - https://youtu.be/wM9yBLGxUr8 (link externo)
- Perfil 'Orientador(a)' - https://youtu.be/KNqaygqG_dM (link externo)
- Perfil 'Coordenador(a)' e Perfil 'Secretário(a)' - https://youtu.be/2au_SpjblWs (link externo)
- 'Membro de Banca Examinadora' - https://youtu.be/QFHihCHsbpg (link externo)

2. DOUTORADO

Antes da submissão da tese à defesa de doutorado, além de ter realizado exame de proficiência, integralizado os créditos em disciplinas, o estudante deverá ter sido aprovado em Exame de Qualificação.

O Exame de Qualificação ao Doutorado deverá avaliar o domínio do estudante com relação ao conhecimento na área de sua Tese, bem como a qualidade do projeto de tese e sua pertinência à área de concentração do Curso. O Exame constará de arguição com base no projeto de pesquisa de Doutorado conduzido pelo candidato e em relatório parcial dos resultados da pesquisa.

A banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG-PPGEEs e será constituída por três membros, sendo o orientador membro nato. Todos os membros devem possuir título de doutor. É recomendado que todos os membros tenham vínculo com Instituições de Ensino Superior ou Instituições de Ensino ou/e Pesquisa.

Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato "aprovado" ou "não aprovado".

Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações de "aprovado". Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações do relatório da pesquisa.

O estudante reprovado poderá submeter-se a um segundo Exame de Qualificação, dentro do prazo máximo de seis meses da realização do primeiro.

PROCEDIMENTO DE AGENDAMENTO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

As solicitações para os exames de qualificação deverão ser realizadas por meio do sistema ProPGWeb (link externo) seguindo as orientações abaixo:

1- Solicitação do estudante:

O(A) estudante deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Aluno(a)' - https://youtu.be/wM9yBLGxUr8 (link externo)

- Deverá ser indicado data e hora da realização do exame. Deverá ser assinalado que o exame ocorrerá de forma presencial. A participação de todos os membros deverá ser assinalada qual será a modalidade (presencial ou a distância). O discente, o orientador e os mesmos internos deverão participar presencialmente, sendo que o membro externo poderá participar de forma remota (a distância).

Com relação aos docentes externos participantes das bancas, caso o membro indicado já exista na base de dados do ProPGWeb, serão preenchidos automaticamente os campos "Nome", "e-mail" e "Instituição". Certifique-se de que o e-mail esteja atualizado, caso contrário, insira o e-mail atualizado no campo "e-mail". Caso o membro da banca correspondente não se encontre cadastrado na base de dados do ProPGWeb, é possível digital nos campos "Nome", "e-mail" e "Instituição".

2- Orientador(a)

Quando o estudante inserir uma solicitação de agendamento de exame, o(a) orientador(a) será notificado(a) por e-mail para que acesse o ProPGWeb e dê sua anuência à solicitação.

O(A) orientador(a) deve acessar o ProPGWeb e seguir as instruções do Perfil 'Orientador(a)' - https://youtu.be/KNqaygqG_dM (link externo)

- deve verificar se os dados preenchidos pelo(a) estudante foram preenchidos adequadamente e se corresponde ao previamente combinado.

- caso seja necessário alguma correção, o(a) orientador(a) pode realizá-la, alterando as informações no campo correspondente.

- caso tenha algum problema, não sendo possível fazer correções, o(a) orientador(a) mediante justificativa pode recusar a solicitação. Havendo recusa, o(a) estudante deverá realizar nova solicitação.

- Ao aceitar a solicitação, o(a) orientador(a) declara sua anuência com relação ao pedido de exame de qualificação.

3- Autorização do Programa

- Após a anuência do(a) orientador, a solicitação será analisada pela CPG do PPGEEs.

- Sendo autorizada a solicitação de agendamento de Exame de Qualificação no ProPGWeb, os membros da banca Examinadora receberão e-mail automático, formalizando o convite e contendo orientações a respeito do Exame de Qualificação.

4- Realização do exame de qualificação e lançamento dos dados pelo Orientador no sistema

Realizar o exame conforme previsto e, ao término da banca, o orientador precisará acessar o sistema ProPGWeb e preencher os dados referentes ao Exame.

5- Certificado emitido pelo ProPGWeb

O sistema ProPGWeb encaminhará automaticamente o certificado de participação aos membros da banca.

Links dos vídeos tutoriais:

- Perfil 'Aluno(a)' - https://youtu.be/wM9yBLGxUr8 (link externo)
- Perfil 'Orientador(a)' - https://youtu.be/KNqaygqG_dM (link externo)
- Perfil 'Coordenador(a)' e Perfil 'Secretário(a)' - https://youtu.be/2au_SpjblWs (link externo)
- 'Membro de Banca Examinadora' - https://youtu.be/QFHihCHsbpg (link externo)

VII. Entrega da Versão Original da Dissertação ou da Tese – Apresentação de comprovante de submissão ou publicação de artigo científico

1. DISSERTAÇÃO

Na entrega da versão original da dissertação, sendo um mês antes da data da defesa, apresentar publicação, aprovação ou comprovante de submissão de, pelo menos, um artigo em revista científica qualificada. Entende-se por revista qualificada aquelas com classificação A1, A2, A3 ou A4, no Qualis periódicos da CAPES mais recente (os primeiros quatro melhores extratos) para área de Educação. O artigo deverá ser fruto do Trabalho de Conclusão do curso de Mestrado ou parte dele e ter como co-autor o orientador do discente.

2. TESE

Na entrega da versão Original da tese, sendo um mês antes da data da defesa, apresentar publicação, aprovação ou comprovante de submissão de, pelo menos, dois artigos em revista científica qualificada. Entende-se por revista qualificada aquelas com classificação A1, A2, A3 ou A4, no Qualis periódicos da CAPES mais recente (os primeiros quatro melhores extratos) para área de Educação. Um dos artigos deverá ser fruto do Trabalho de Conclusão do curso de Doutorado ou parte dele e ter como co-autor o orientador do discente.

VIII. Constituição de bancas examinadoras de defesa de Dissertação e de Tese, Avaliação e julgamento

As Bancas examinadoras de DEFESA DE DISSERTAÇÃO serão constituídas por, no mínimo, três membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um efetivo e um suplente não sejam vinculados ao quadro docente do Programa e nem da UFSCar. É recomendado que todos os membros tenham vínculo com Instituições de Ensino Superior ou instituições de ensino ou/e pesquisa.

Caberá ao orientador do candidato à Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

As Bancas examinadoras de DEFESA DE TESE serão constituídas por, no mínimo, cinco membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de doutor, dos quais pelo menos dois efetivos e um suplente não sejam vinculados ao quadro docente do Programa e nem da UFSCar. É recomendado que todos os membros tenham vínculo com Instituições de Ensino Superior ou instituições de ensino ou/e pesquisa.

Caberá ao orientador do candidato à Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

A participação de membros externos à Universidade nas Comissões Examinadoras via teleconferência ou outro meio de comunicação síncrona pode ocorrer a critério da CPG-PPGEEs.

O coorientador poderá fazer parte da comissão julgadora conjuntamente com o orientador. Neste caso, o coorientador terá direito a participar da arguição, mas orientador e coorientador deverão apresentar um único nível de julgamento, estabelecido de comum acordo.

Fica assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da arguição.

Após a exposição do candidato, cada membro da Banca realizará sua arguição na ordem definida pela presidência da banca.

O resultado do julgamento das bancas examinadoras será expresso mediante os seguintes status de avaliação, considerando-se o estudante, conforme art. 78 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar:

I. Aprovado – significando que a efetivação da aprovação da defesa ou avaliação está condicionada à adequação da versão original do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, para sua versão definitiva, mediante sugestões que tenham sido feitas pela banca examinadora, sujeitas à deliberação do orientador;

II. Aprovado com a condição de correções – significando que a efetivação da aprovação da defesa ou avaliação está condicionada à realização de correções substanciais na versão original do Trabalho de

Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, para sua versão definitiva;

III. Reprovado.

Resultará do julgamento da banca examinadora o status de avaliação:

a. de que trata o inciso I, quando a maioria dos membros da banca examinadora expresse a avaliação correspondente ao inciso I ou II e o número de membros que expressem a avaliação correspondente ao inciso I seja maior ou igual ao número de membros que expressem a avaliação correspondente ao inciso II;

b. de que trata o inciso II, quando a maioria dos membros da banca examinadora expresse a avaliação correspondente ao inciso I ou II e o número de membros que expressem a avaliação correspondente ao inciso I seja menor que o número de membros que expressem a avaliação correspondente ao inciso II.

c. de que trata o inciso III, quando maioria dos membros da banca examinadora expresse a avaliação correspondente ao inciso III.

A banca examinadora deverá emitir parecer conjunto, a ser anexado à ata de defesa ou avaliação, conforme o caso, explicitando as modificações sugeridas (para os casos previstos no inciso I), exigidas (para os casos previstos no inciso II) ou os motivos e fundamentos da reprovação (para os casos previstos no inciso III), devendo-se fornecer cópia ao estudante. Neste último caso, o estudante deverá ser formalmente notificado pelo Programa de Pós-Graduação, que o informará, ainda, sobre o prazo e meios para a apresentação de recurso.

Caso o resultado do julgamento seja o previsto no inciso I, o estudante deverá entregar ao Programa de Pós-Graduação a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, no prazo de até 90 (noventa) dias da defesa ou avaliação, para submissão à respectiva CPG, visando a homologação do resultado da defesa pela CPG do PPGEEs.

Caso o resultado do julgamento seja o previsto no inciso II, diante das modificações exigidas, o estudante com a anuência do orientador, deverá encaminhar a nova versão da dissertação ou tese para os membros da banca. O cumprimento das modificações exigidas deverá ser realizado mediante manifestação da banca examinadora, que deverá informar se considera o estudante aprovado ou reprovado dadas as correções apresentadas. Os pareceres dos membros da banca deverão ser encaminhados para o orientador que informará o PPGEEs. Após estes trâmites, o estudante deverá entregar ao Programa de Pós-Graduação a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da defesa ou avaliação, para submissão à respectiva CPG do resultado da defesa, visando a homologação pela CPG do PPGEEs. Caso o estudante for reprovado, este deverá ser formalmente notificado pelo Programa de Pós-Graduação, que o informará, ainda, sobre o prazo e meios para a apresentação de recurso.

O título da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese corresponderá ao título da versão original submetida a defesa/avaliação ou a novo título determinado pela banca examinadora na ata de defesa.

IX. Dilatação de prazos para estudantes com deficiência

Aos pós-graduandos com deficiência será permitida a dilatação de prazo para cursar disciplinas, realizar exame de qualificação e para a conclusão dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado. O prazo máximo de dilatação será de até 50% da duração dos Cursos de Mestrado ou Doutorado. A solicitação de dilatação de prazo deverá ser feita mediante apresentação de requerimento do pós-graduando à CPG do PPGEEs, com anuência do orientador.

X. Aproveitamento de créditos para o Mestrado

A respeito do aproveitamento de créditos de que trata o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação (art. 51 e art. 52), ao curso de mestrado em Educação Especial, define-se:

1. Créditos obtidos como estudante especial no próprio PPGEEs ou em outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar:

Serão reconhecidos no máximo 16 créditos em disciplinas cursadas como estudante especial no próprio PPGEEs ou em outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar, desde que as disciplinas apresentem conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial e cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Poderão ser aceitas as disciplinas de área de concentração e disciplinas optativas cursadas no PPGEEs, com exceção das disciplinas de grupos de pesquisa e as disciplinas obrigatórias.

2. Créditos obtidos em programas de Pós-Graduação externos à UFSCar:

Serão reconhecidos até no máximo 40% de créditos do total exigidos no PPGEEs em disciplinas de Pós-Graduação cursadas como estudante regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como estudante especial em cursos de Pós-Graduação externos à UFSCar. As disciplinas deverão apresentar conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial e cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Os créditos externos serão reconhecidos como disciplinas optativas.

XI. Reconhecimento de créditos para o Doutorado

Há três condições para o reconhecimento de créditos para o doutorado: a. quando o(a) estudante de doutorado for portador(a) de título de mestre(a), b. ter cursado disciplinas como estudante especial, c. cursar disciplinas em outro curso de mesmo nível:

1. Créditos obtidos no Mestrado como estudante regular no próprio PPGEEs ou em outro Programa de Pós-Graduação:

Serão computados no máximo até 35 créditos, desde que as disciplinas apresentem conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial, cursadas no máximo cinco anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Poderão ser aceitas as disciplinas de área de concentração e disciplinas optativas cursadas no PPGEEs, com exceção das disciplinas de grupos de pesquisa e disciplinas obrigatórias. Disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação serão consideradas optativas e deverão ter conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial.

2. Créditos obtidos como estudante especial no próprio PPGEEs ou em outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar:

Serão reconhecidos no máximo 24 créditos em disciplinas cursadas como estudante especial no próprio PPGEEs ou em outro Programa de Pós-Graduação da UFSCar, desde que as disciplinas apresentem conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial e cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Poderão ser aceitas as disciplinas de área de concentração e disciplinas optativas cursadas no PPGEEs, com exceção das disciplinas de grupos de pesquisa e as disciplinas obrigatórias.

3. Créditos obtidos em programas de Pós-Graduação externos à UFSCar:

Serão reconhecidos até no máximo 40% de créditos do total exigidos em disciplinas de Pós-Graduação cursadas como estudante regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como estudante especial em cursos de Pós-Graduação externos à UFSCar. As disciplinas deverão apresentar conteúdos relacionados à Educação/Educação Especial e cursadas no máximo três anos antes da matrícula como estudante regular do curso.

Os créditos externos serão reconhecidos como disciplinas optativas.

XII. Número de disciplinas obrigatórias e de área de concentração no Mestrado e no Doutorado

Além da integralização da quantidade mínima de créditos em disciplinas, o(a) estudante deverá ter concluído as disciplinas de caráter obrigatório e de área de concentração (que forem aplicáveis) dentro da grade de oferta de disciplinas do PPGEEs.

1. MESTRADO

Uma disciplina aplicável de caráter obrigatório, intitulada Seminários em Educação Especial I, e no mínimo duas disciplinas aplicáveis de área de concentração ofertadas obrigatoriamente no PPGEEs.

2. DOUTORADO

Duas disciplinas aplicáveis de caráter obrigatório, intituladas Estudos Avançados I e Estudos Avançados II, e no mínimo três disciplinas aplicáveis de área de concentração ofertadas obrigatoriamente no PPGEEs.

XIII. Processo de escolha de coordenador(a); vice-coordenador(a) e representante docente do PPGEEs

Pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato da Coordenação em exercício, a CPG-PPGEEs designará uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, a qual se encarregará de conduzir o processo de eleição dos membros da próxima CPG-PPGEEs.

Dois dos membros da Comissão Eleitoral serão, necessariamente, docentes credenciados no PPGEEs, sendo um deles o presidente da mesma.

A(o) Secretária(o) é membro nato da Comissão Eleitoral e se encarregará de secretariar e divulgar os trabalhos da mesma.

O quarto integrante da Comissão Eleitoral será um membro do corpo discente regular do PPGEEs.

A Comissão Eleitoral convocará a eleição por meio de edital, estabelecendo o respectivo calendário eleitoral.

A eleição propriamente dita será realizada pelo voto secreto e exercido através de cédula de votação eletrônica.

Todos os docentes credenciados no PPGEEs, do quadro efetivo de servidores da UFSCar são elegíveis e poderão se candidatar.

Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e encaminhará seu relatório final à CPG-PPGEEs.

Caso o candidato eleito decline da nomeação para o cargo, o provimento será decidido pela Direção do CECH.

Os casos omissos e aqueles não previstos nesta Norma serão julgados pela CPG-PPGEEs e, caso esta não se julgue competente, o julgamento será feito pela Direção do CECH.

_____

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Garcia Goncalves**, **Coordenador(a)**, em 08/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1523500** e o código CRC **7E1A24BE**.